



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de maio de 2026

I

Série

Número 78

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 276/2026**

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço destinado a bar/cafetaria, inserido no “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, Porto Santo, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 277/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Cereja” realizada no ano de 2026, numa participação financeira que não excederá o montante de 12.550,00 € .

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 276/2026****Sumário:**

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço destinado a bar/cafetaria, inserido no “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, Porto Santo, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

**Texto:**

Resolução n.º 276/2026

Considerando que é necessário seguir o preconizado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do imóvel denominado “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, situado no Sítio das Matas, Porto Santo;

Considerando que faz parte integrante daquele bem imóvel, o espaço destinado a “bar/cafetaria”, que se encontra atualmente encerrado;

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, deve prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, no sentido de garantir adequada divulgação e proporcionar, tempestivamente o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando aos potenciais interessados uma igualdade de tratamento;

Considerando que o arrendamento é realizado preferencialmente por hasta pública, privilegiando a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado e em condições de ampla concorrência, bem como na maximização da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, deste modo, se encontra plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de abril de 2026, resolve:

Autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública, para arrendamento do espaço destinado a bar/cafetaria, inserido no “Pavilhão Multiusos do Porto Santo”, localizado no Sítio das Matas, Porto Santo, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 277/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Cereja” realizada no ano de 2026, numa participação financeira que não excederá o montante de 12.550,00 € .

**Texto:**

Resolução n.º 277/2026

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo do Jardim da Serra organiza a edição de 2026 da “Festa da Cereja”;

Considerando que esta iniciativa muito contribui para manter viva a importância económica e cultural que o cultivo da cereja assume no contexto regional e, em particular, na freguesia do Jardim da Serra;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Jardim da Serra são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo do Jardim da Serra, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de abril de 2026, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 e 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e da Resolução n.º 95/2026, de 5 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, às Suas Associações, e a Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Cereja” realizada no ano de 2026.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Jardim da Serra uma participação financeira que não excederá o montante de 12.550,00 € (doze mil quinhentos e cinquenta euros).

- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2026, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.E0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42607878 e compromisso n.º CY52608241.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)